

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UNIDADE DE ENSINO PÚBLICO
Estrada: 28.342-000
E-mail: terra.nova.ba@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062

Portaria N°003 de 19 de novembro de 2019.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 nas Unidades Escolares da Sede e dos Distritos

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula dos estudantes e candidatos nas Unidades Escolares Municipais localizadas na sede e nos distritos:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronograma atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos nas Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º A matrícula dar-se-á conforme o seguinte cronograma:

I – a renovação da matrícula para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2019 e que permanecerão na mesma escola será realizada no período de 20 de novembro a 06 de dezembro de 2019.

II – a matrícula de alunos novos será realizada no período de 02 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, portando os seguintes documentos:

- a) *transferência original ou atestado, sendo que este terá validade de 60 dias indicando o ano que deverão cursar em 2020, com exceção dos alunos da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental;*
- b) *cópia de Certidão de Nascimento;*
- c) *cópia da Identidade e do CPF dos estudantes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos;*
- d) *cópia do comprovante de residência (para alunos que residem nos distritos e nos povoados);*
- e) *cópia da Carteira de Identidade ou CPF do pai ou responsável para alunos da Educação Infantil e dos anos Iniciais do Ensino Fundamental;*
- f) *03 fotos 3x4;*
- g) *relatório médico dos alunos com Deficiência, Transtorno Global do desenvolvimento (TGD), Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) .*
- h) *cartão de Vacinação atualizado para alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;*
- i) *atestado de trabalho (se for o caso);*
- j) *relatório individual das crianças da Educação Infantil para matrícula no 1º Ano.*
- k) *Cópia do cartão do SUS.*

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UNIDADE DE ENSINO - TERRA NOVA
E-mail: seduc@terra-nova.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062

§1º Os referidos documentos deverão compor a pasta do aluno que será arquivada em *arquivo próprio da escola*.

§2º Não será permitida a matrícula dos alunos sem a apresentação dos documentos acima citados.

Art. 3º O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no diurno.

§1º – As Unidades Escolares deverão matricular crianças com 4 anos completos na Pré-Escola e com 6 anos completos no 1º ano do Ensino Fundamental até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2018 aprovado em 13/09/2018, validado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

§2º As regras dispostas no parágrafo anterior valem para os alunos novos que ingressarem na Rede Municipal a partir do ano letivo de 2020.

Art. 4º Os alunos com idade entre 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos poderão efetivar a matrícula no turno noturno, desde que apresentem autorização dos pais.

Art. 5º Alunos maiores de 18 (dezoito) anos só poderão ser matriculados no turno noturno, exceto alunos com Necessidades Educativas Especiais.

Art. 6º A matrícula será assinada pelo (a) aluno (a) maior de 18 (dezoito) anos ou pelo responsável legal, quando menor.

Art. 7º A matrícula dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, que foram avaliados e acompanhados pelos profissionais do Núcleo de Apoio à Inclusão, deverá ser feita conforme relatórios destes profissionais.

Art. 8º Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais, que ainda não foram avaliados pelos profissionais do Núcleo de Apoio à Inclusão, deverão também ser matriculados por seus responsáveis, nas classes regulares de ensino, observando-se que o número destes alunos por classe não poderá exceder a 03 (três) crianças, a fim de não ficar caracterizada como classe especial.

Art. 9º Os responsáveis pelos alunos com Necessidades Educacionais Especiais deverão, no ato da matrícula, assinar um termo de responsabilidade conforme o Anexo I se comprometendo a encaminhar o aluno para as atividades na sala de recursos multifuncionais e/ou atendimento no Núcleo de Apoio à Inclusão e a participar de todas as atividades que requeiram a sua presença.

Art. 10 As creches e escolas da Rede Municipal de Ensino ofertarão os Níveis e Modalidades de Ensino no ano de 2019, conforme os Anexos II e III desta Portaria.

Art. 11. O número de alunos por classe deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo IV desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

UNICIDADE TEM UMA NOVA HISTÓRIA

email: seductn@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70

TEL – 75 3238-2886/2062

FAX – 3238-2062

Parágrafo Único As escolas localizadas na sede que, no término do período da matrícula, estiverem com turmas com o número inferior ao estabelecido nesta Portaria deverá encaminhar os alunos para a escola mais próxima que atende o mesmo segmento de ensino.

Art. 12. A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 13. A matrícula nas Oficinas do Projeto Educart será regulamentada em Portaria própria.

Art. 14. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para punição de responsabilidades.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova, 19 de novembro de 2019.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UNIDADE TEMPO DOVA NOVA HISTÓRIA
mail: seductn@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
Responsável pelo aluno _____
atendido pelo Núcleo de Apoio a Inclusão (NAI).

TERMO DE COMPROMISSO

- 1. FALTAS:** Somente será permitido o aluno faltar a 03 (três) atendimentos no período do acompanhamento. Essas faltas deverão ser justificadas. No caso de uma quarta falta, não justificada, o aluno retornará para lista de espera podendo retornar aos atendimentos mediante o surgimento de novas vagas. As faltas que por motivos de saúde persistem por 03 (três) atendimentos, deverão ser justificadas por atestado médico na sessão seguinte. Em caso de outros tipos de impedimento, a equipe do NAI deve ser comunicada através de justificativa. Salienta-se que tais questões são de responsabilidade dos pais/responsáveis pelo aluno. Caberá ao(s) profissional (is) que estão acompanhando o aluno, em caso de segunda falta do mesmo (sem justificativa), realizar contato telefônico ao responsável e/ou emitir comunicado à escola. Mediante, terceira falta (sem justificativa), será enviada carta de advertência para aos pais responsáveis.
- 2. ATRASO:** Em caso de atrasos do aluno, ele somente será atendido quando ao atraso não exceder o período de 10 (dez) minutos, do contrário, terá **falta registrada**. Caso sejam verificados atrasos frequentes, mesmo de 10(dez) minutos no decorrer do mês, será constatada a dificuldade do aluno de frequentar este horário, sendo automaticamente trocado der horário, e caso persista serão adotadas as normas do item 1 (FALTAS).
- 3. TEMPO DE ATENDIMENTO:** Os atendimentos durarão cerca de 40 minutos (ou mais, de acordo a necessidade do aluno, detectada/sinalizada pelo profissional) por sessão, sendo o número de sessões variável. Em caso de impossibilidade do profissional do NAI estar presente, o aluno e seu responsável serão informados com antecedência.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA ESCOLA

email: seductn@gmail.com

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

TEL – 75 3238-2886/2062

FAX – 3238-2062

4. AUTORIZAÇÃO: O responsável autoriza o NAI a remeter informações sobre o acompanhamento ao educando pertinentes ao seu desenvolvimento, à SEDUC e à escola em que o aluno está vinculado.

- Declaro pelo presente termo, ter lido /compreendido as informações acima a ser responsável pelo aluno aqui citado e estar ciente que o mesmo passará, a partir da presente data, ser acompanhado pelo Núcleo de Apoio a Inclusão – NAI, que visa o desenvolvimento e bem estar dos educandos, devendo o mesmo estar frequentando com regularidade. Sendo assim, a frequência e ausência do aluno ao Acompanhamento Educacional Especializado, deverá ser respondido pelo seu respectivo responsável. Estando este último também responsável pela condução do aluno até o local de atendimento e em seu retorno para casa, bem como, participar ativamente das ações desenvolvidas pelo núcleo a qual for solicitado.

Terra Nova, _____ de _____ 2020

Assinatura do Responsável

C.P.F

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
LUTANDO SEMPRE PELA NOVA HISTÓRIA
E-mail: seductn@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062

ANEXO II

Relação das Escolas por Etapa e Modalidade

ESCOLAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EJA
Creche Tia Maria	Grupo 02 Grupo 03	—	—
Creche Tia Zuzu	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05	—	—
Creche Cantinho Mágico	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05	—	—
Margarida Maria Lisboa de Oliveira	Grupo 04 Grupo 05	1º e 2º anos	—
Recanto da Emilia	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05	—	—
Maria de Lourdes P. Luna Santana	Grupo 05	1º e 2º anos	—
João Apóstolo	Grupo 04 Grupo 05	1º ao 5º anos	—
Waideck Ornellas	—	2º ao 5º ano	—
Maria da Glória O. Silva	—	3º ao 5º ano	EJA(Tempo Formativo I)
Castro Alves	—	3º ao 5º ano	EJA(Tempo Formativo I)
Csio Moura	—	1º ao 5º ano	EJA(Tempo Formativo I)
Judith Rabello Borges	—	1º ao 9º ano	EJA (Tempo Formativo I e II)
Oscar Pereira de Magalhães	—	7º ao 9º	EJA (Tempo Formativo II)
Juliêta Vilas Boas	—	6º ano	EJA (Tempo Formativo I)

Prefeitura Municipal de Terra Nova



TEL ~ 75 3238-2886/2062 FAX ~ 3238-2062

Anexo III

ESTRUTURA DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDAMENTO			Equivalência para circulação de estudos
Curso	Duração		
ENSINO FUNDAMENTAL			
TEMPO FORMATIVO I			Ensino fundamental (séries iniciais)
Eixo temático I		2º ano (1ª série)	
Eixo temático II		3º ano e 4º ano (2ª e 3ª série)	
Eixo temático III		5º ano (4ª série)	
TEMPO FORMATIVO II			Ensino fundamental (séries finais)
Eixo temático IV		2 anos	6º e 7º ano (5ª e 6ª série)
Eixo temático V		3 anos	8º e 9º ano (7ª e 8ª série)

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

UMA CIDADE COM UMA NOVA HISTÓRIA

email: seductn@gmail.com

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.824.511/0001-70

TEL – 75 3238-2886/2062

FAX – 3238-2062

ANEXO IV

Número de Alunos por Etapa de Ensino

Etapa/Ano	Números de Alunos
Creche	No máximo 20 alunos
Pré-escola	No máximo 20 alunos
1º e 2º anos	20 a 25 alunos
3º ao 5º ano	20 a 25 alunos
6º ao 9º ano	30 a 35 alunos
EJA	20 a 25 alunos